

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE ABRIL DE 1964. Dispõe
sobre a competência para o
julgamento dos processos
referentes a dissídios de
trabalho e a questões de
previdência social, pendentes
de decisão ou de recurso, à
data de entrada em vigência
do Trabalho, e em outras
providências. O Presidente da
ANOS
de Justiça Social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

APOSTILA Nº 04/2011

Conforme o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93 c/c § 4º, do art. 40 da Instrução Normativa MPOG nº 002/2008 e, de acordo com o despacho às fls. 1129/1129-v da Senhora Diretora Geral em exercício, constante do PA-929/2009, reajusta-se o valor do contrato nº 11/2011, referente à prestação de serviços de recepção, firmado entre este **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** e a empresa **R. O. Alcântara Ltda.**, em 26 de abril de 2011, passando o novo valor mensal do citado contrato para R\$ 26.621,64 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) e o valor anual para R\$ 319.459,68 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de maio de 2011, conforme tabela abaixo, anexada ao Parecer Contratos nº 27/2011, da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal, à fl. 1128 do PA-929/2009:

Contrato	Qtd.	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Acréscimo
TRT 011/2011	18	R\$ 1.478,98	R\$ 26.621,64	R\$319.459,68	26,70%

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 10 de outubro de 2011.

Júlio César Guimarães
Diretor Geral
TRT – 16ª Região